PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI 2243/01 DE 21 de novembro de 2001.

Dispõe sobre: autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$. 295.000,00

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 295.000,00 destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

ENSINO FUNDAMENTAL 60%

08421882.017000-3111 – PESSOAL CIVIL..... R$. 146.000,00
3113 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$. 20.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL 40%

08421881.018000-3120 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
3132 – OUTROS SERV. E ENCARGOS..... R$. 35.000,00

TRANSPORTE DE ALUNOS

08422392.019000-3132 – OUTROS SERV. E ENCARGOS..... R$ 34.000,00

SAÚDE

13754862.027000-3120 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
3132 – OUTROS SERV. E ENCARGOS..... R$. 20.000,00

T O T A L..... R$. 295.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas provenientes da suplementação, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação pôr repasse do governo do estado, através da Secretaria da Educação no valor de R$. 195.000,00 e pela anulação da seguinte dotação do orçamento:

ENCARGOS DIVERSOS

03080332.044000-4350 – AMORTIZ. DIV. INTERNA..... R$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado 21 de novembro de 2001

Luiz Antônio Lustre
Prefeito.

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Adm.